



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

VPAR PSD
Ent.: 561761

Excelentíssimo Senhor

Vice-Presidente da Assembleia da República

Dr. Matos Correia

Remete-se a Confirmação da LDP,
pro efeito 7.novembro.2016

Of. n.º 508 /CEC/2016

Assunto: Petição n.º 115/XIII/1.ª - Relatório Final

com o do
11-XI-2016

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto (Lei do Exercício do Direito de Petição/LDP) junto remeto a Vossa Excelência, o **Relatório Final** relativo à **Petição n.º 115/XIII/1.ª** - da iniciativa de Sandra Cristina Correia Ribeiro Gonçalves - "*Solicitam a Revogação do Despacho Normativo n.º 1-H/2016, que altera os artigos 3.º, 6.º, 8.º, 9.º, 18.º, 19.º, 20.º, 22.º, 23.º, 25.º e 26.º do Despacho Normativo n.º 7-B/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 7 de maio de 2015, que determina os procedimentos da matrícula e respetiva renovação*", cujo parecer, aprovado por unanimidade pelos Deputados do PSD, PS, BE, CDS-PP e PCP, na reunião da Comissão de 2 de novembro de 2016, é o seguinte:

- a) O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificada a petionária e estando preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da LDP;
- b) Devido ao número de subscritores - 15 876 - é obrigatória a apreciação da petição em Plenário (artigo 24.º, n.º 1, alínea a) da LPD), sendo também obrigatória a publicação no Diário da Assembleia da República (artigo 26.º, n.º 1, alínea a) da LPD);
- c) Remeter cópia da petição e do respetivo relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativa legislativa ou tomada de outras medidas, nos termos do artigo 19.º da LPD;



Comissão Educação e Ciência

Relatório Final

Petição n.º 115/XII/1ª

Peticionários: Sandra
Cristina Correia Ribeiro
Gonçalves e outros

N.º de assinaturas: 15 876

Assunto: Solicitam à Assembleia da República a revogação do Despacho Normativo n.º 1-H/2016, que altera os artigos 3.º, 6.º, 8.º, 9.º, 18.º, 19.º, 20.º, 22.º, 23.º, 25.º e 26.º do Despacho Normativo n.º 7-B/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 88, de 7 de maio de 2015, que determina os procedimentos da matrícula e respetiva renovação

I – Nota Prévia

A presente Petição, subscrita por 15 876 peticionários, deu entrada na Assembleia da República a 18 de maio de 2016, tendo baixado à Comissão de Educação e Ciência enquanto comissão competente na matéria.

Na reunião ordinária da Comissão, realizada a 14 de junho de 2016 após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a Petição foi admitida e nomeada como relatora a Deputada ora signatária para a elaboração do presente relatório.

No dia 18 de outubro 2016, realizou-se a audição da 1ª peticionária, tendo sido especificados os motivos da apresentação da petição à Assembleia da República.

Paralelamente, quanto ao conteúdo da petição, foram executadas diligências com vista à pronúncia de um conjunto de entidades.

II – Objeto da Petição

Os peticionários consideram que o Despacho Normativo n.º 1-H/2016 vem colocar em causa o direito a escolher o projeto educativo que cada um quer para os seus filhos que se encontra expressamente consagrado no n.º 2 do artigo 43.º da Constituição da República Portuguesa: “*O Estado não pode programar a educação e a cultura segundo quaisquer diretrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas*”.

Os peticionários alegam, ainda, que o despacho em causa vem cercear a autonomia dos pais na escolha do projeto educativo que querem para os seus filhos, afetando não só os alunos que desejam ingressar numa escola com contrato de associação com o Estado, mas também todos aqueles que, já lá estando, se encontram em fase de transição de ciclo.



Comissão Educação e Ciência

III – Análise da Petição

- a. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificado o subscritor, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º e 17.º da LDP (Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, na redação dada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho e Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto);
- b. Da pesquisa efetuada à base de dados da iniciativa parlamentar e do processo legislativo (PLC), de acordo com a competente análise efetuada pelos serviços na respetiva nota de admissibilidade, verificou-se que consultada a base de dados da atividade parlamentar, não foram localizadas qualquer iniciativa legislativa ou outra petição pendentes, sobre a matéria em causa.
- c. A matéria peticionada inserir-se, conforme é referido na nota de admissibilidade, no âmbito da competência do Governo.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

- a) Ao abrigo do disposto no n.ºs 4 e 5 do artigo 20º, conjugado com o artigo 23 da LDP, foram questionadas as seguintes entidades, para que se pronunciassem sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias, a saber: Ministro da Educação; Conselho Nacional de Educação; AEEP - Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo; ANDAEP - Associação Nacional de Diretores de Agrupamentos e Escolas Públicas; FENPROF, os sindicatos de professores e da Administração Pública (FNE – Federação Nacional dos Sindicatos da Educação, FENEI – Federação Nacional do Ensino e Investigação, o SIPE – Sindicato Independente de Professores e Educadores, a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, a FESAP - Federação Sindical da Administração Pública e o STE - Sindicato dos Quadros Técnicos), Associação Nacional de Professores, a Associação Nacional dos Professores Contratados, Conselho de Escolas e a ANDE – Associação Nacional de Dirigentes Escolares.

Comissão Educação e Ciência

- b) Até ao momento da elaboração do presente relatório, somente foram recebidos pelos serviços da Comissão as respostas:-Conselho Nacional de Educação; FENPROF - Federação Nacional dos Professores; Associação Nacional de Professores; Associação Nacional dos Professores Contratados; FNE - Federação Nacional da Educação; Conselho de Escolas e da AEEP - Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo.

Nota: Todas as respostas recebidas podem ser consultadas na íntegra na Página da Comissão, e no anexo I (ponto VI) do presente relatório

- c) Audição dos petiçãoários

No passado dia 18 de outubro de 2016, Na reunião da Comissão de Educação e Ciência realizou-se audição da primeira petiçãoária Sandra Cristina Correia Ribeiro Gonçalves (em vídeo conferencia)

"A petiçãoária, ouvida por videoconferência, referiu, em síntese, o seguinte:

- 1. Uma escola faz-se com instalações, equipamentos e pessoas;*
- 2. As alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 1-H/2016 violam os compromissos assumidos no ano anterior;*
- 3. Os municípios ficaram com custos acrescidos com os transportes;*
- 4. Não estão contabilizados os ganhos financeiros das alterações e não há ganhos de organização territorial;*
- 5. Quase 40% dos alunos que em Vila Nova de Famalicão e Santo Tirso frequentam escolas com contrato de associação são beneficiárias de apoios do Estado;*
- 6. A tutela nunca quis conhecer o setor;*
- 7. O Despacho originou 10.000 alunos deslocados na mudança de ciclo e centenas de docentes e não docentes que perdem o emprego;*
- 8. As instituições particulares e cooperativas têm um histórico de cooperação com as entidades públicas (autarquias locais e até escolas públicas) e com o tecido associativo;*



Comissão Educação e Ciência

9. *Juntas de Freguesia do concelho pedem uma indemnização do Estado de 1.500.000€ pela previsível falência e encerramento dos colégios da área;*
10. *Não aceita a legitimidade da decisão e entende que o Estado não cumpriu os acordos estabelecidos e não é pessoa de bem.*

Interveio depois o Deputado Amadeu Albergaria (PSD), referindo que o PSD entendia que o contrato celebrado com as escolas tinha 3 anos e podiam entrar alunos e constituir-se turmas de início de ciclo em todos eles e nessa linha fez uma proposta de revogação do Despacho em causa, a qual foi rejeitada. Defendeu depois que os colégios com contrato de associação pertencem à rede de oferta pública. Por último, considerou que o Despacho gerou um tratamento casuístico e informou que questionará o Ministro sobre os efeitos do mesmo.

O Deputado Porfírio Silva (PS) rejeitou o vocabulário utilizado, por entender que era desrespeitoso. Referiu depois que a liberdade de aprender e ensinar estava confundida e informou que a respeitam mas entendem que a escola pública não pode ser supletiva da privada.

A Deputada Joana Mortágua (BE) cumprimentou a petionária pelo exercício de cidadania consubstanciado na petição e indicou que o BE apoia as medidas do Governo, que defendia desde há muito. Acrescentou que não está em causa a liberdade de ensinar e aprender, considerando que o Estado não tem de financiar essa liberdade, o que tem de financiar é a escola pública, com qualidade, para todos. Por último, referiu que os contratos de associação permanecem, mas só onde são necessários.

A Deputada Ana Rita Bessa (CDS-PP) referiu que o CDS-PP continuou a questionar o Despacho e a avaliar os seus efeitos, indicando depois que 340 turmas foram encerradas, 60 foram abertas com financiamento dos pais, 2 escolas já fecharam e outras vão decidir até ao fim do ano, muitos docentes e não docentes foram despedidos ou vão sê-lo, com consequências para a sociedade, há dificuldades de transportes, turmas públicas sobrelotadas e escolas públicas sem condições. Por último, defendeu que havia contratos assinados, que deviam ser respeitados.



Comissão Educação e Ciência

A Deputada Ana Mesquita (PCP) referiu que a primazia das questões de mercado em detrimento de serviços públicos do Estado é profundamente ideológica, defendeu que a educação é um direito constitucional, só cumprido pela oferta pública, considerou que os contratos de associação são supletivos e apenas enquanto não houver escola pública e pugnou pela valorização da escola pública.

Na sequência do debate, a peticionária considerou que a Educação em Portugal tem vindo a ser refém das ideologias, com oscilações ao longo dos tempos e sem estabilidade, tendo manifestado discordância da opção do Governo e referido que entende dever ser livre de expressar a sua opinião. A terminar, pediu aos Grupos Parlamentares que adotem uma estratégia que beneficie a Educação.”

O documento da intervenção da peticionária e a gravação áudio da reunião estão disponíveis na [página da Comissão](#).

V-. Opinião da Relatora

A relatora reserva, nesta sede, a sua posição sobre a Petição para o Plenário.

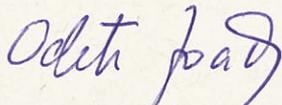
VI – Conclusões/Parecer

Face ao supra exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura emite o seguinte parecer:

- a) O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificada a peticionária e estando preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da LDP;
- b) Devido ao número de subscritores – 15 876 – é obrigatória a apreciação da petição em Plenário (artigo 24º, nº 1, alínea a) da LPD), sendo também obrigatória a publicação no Diário da Assembleia da República (artigo 26º, nº 1, alínea a) da LPD);
- c) Remeter cópia da petição e do respetivo relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativa legislativa ou tomada de outras medidas, nos termos do artigo 19º da LPD;
- d) O presente Relatório deverá ser remetido ao Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17º;
- e) Deve ser dado conhecimento aos peticionários do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 19º da LPD.

Palácio de S. Bento, 2 de novembro de 2016

A Deputada Relatora



(Odete João)

O Presidente da Comissão



(Alexandre Quintanilha)



Comissão Educação e Ciência

VII – Anexos

Anexo 1: Respostas recebidas ao abrigo do disposto no n.ºs 4 e 5 do artigo 20º, conjugado com o artigo 23 da LDP.